

DECISÃO DO CONSELHO

de 3 de Novembro de 1986

relativa à celebração do Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República de Indonésia sobre o comércio de produtos têxteis na sequência da adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade

(86/577/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando que é conveniente aprovar o Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República de Indonésia sobre o comércio de produtos têxteis, para ter em conta a adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade,

DECIDE:

Artigo 1º

É aprovado em nome da Comunidade o Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a

República de Indonésia sobre o comércio de produtos têxteis, na sequência da adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade.

O texto do Protocolo vem anexo à presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho procederá à notificação prevista no artigo 4º do Protocolo Adicional.

Feito em Bruxelas, em 3 de Novembro de 1986.

*Pelo Conselho**O Presidente*

A. CLARK